Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

09/11/2026 https://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br/diario-oficial/1670/

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 1499 - Extra - Página

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO 1
PODER EXECUTIVO 4
DECRETOS 4

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 1499 - Extra - Página 1

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PAUTA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA 2026 — 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
Gabinete da Presidência

PAUTA da 17ª Sessão Ordinária de 2026 – 10 de novembro de 2026
ABERTURA: 19 horas

ABERTURA

- EXPEDIENTE -

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DAS ATAS

Ata - 16ª Sessão Ordinária de 2026 - 27/10/2026
(QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES)

LEITURA DAS PROPOSITURAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO E DOS VEREADORES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – LEITURA

Projeto de Lei Complementar Nº 11/2026 - 04/11/2026
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: EZIQUIEL DA SILVA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI – LEITURA

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 64/2026 - 04/11/2026
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA PROJETADA 03, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA CALIFÓRNIA I, PARA "RUA RITA DELFINA DA CONCEIÇÃO DE LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTORIA: RUBENS APARECIDO ANTUNES

PROJETO DE RESOLUÇÃO – LEITURA

Projeto de Resolução Nº 12/2026 - 04/11/2026
ASSUNTO: REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
AUTORIA: MESA DIRETORA 2025/2026

INDICAÇÕES – LEITURA

Indicação Nº 194/2026 - 29/10/2026
ASSUNTO: INDICA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E ENVIO DE PROPOSITURA PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO COMPROVADAMENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE/AFASTAMENTO MÉDICO
AUTORIA: RUBENS APARECIDO ANTUNES

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
CEP: 13528-007 – Tel. (19) 3482-1348 /3482-1276
www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br
e-mail: protocolo@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
Gabinete da Presidência

Indicação Nº 195/2026 - 04/11/2026
ASSUNTO: REITERAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA AVENIDA CARLOS MAURO E REGIÃO CENTRAL, INCLUINDO PAISAGISMO DO CANAL, CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS
AUTORIA: JOSÉ EDUARDO BACCARAT, ARTUR JOSE DA SILVA NETO

Indicação Nº 196/2026 - 04/11/2026
ASSUNTO: INDICA O ENVIO COMPULSÓRIO, QUANDO DA SUA SANÇÃO, DE CÓPIA DE LEIS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DO SOLO, ZONEAMENTO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS AOS DEPARTAMENTOS DE RECEITA E SECRETARIA DE OBRAS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E CARTOGRÁFICA
AUTORIA: RUBENS APARECIDO ANTUNES

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO

Correspondência Recebida - 03/11/2026
ASSUNTO: ENCAMINHA PORTARIAS E DECRETOS DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL JOÃO VICTOR BARBOZA

Correspondência Recebida - 03/11/2026
ASSUNTO: RESPONDE OFÍCIO CVASP N° 60/2026
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL JOÃO VICTOR BARBOZA

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO DAS VERBAS RECEBIDAS E DAS DESPESAS EFETUADAS PELO PODER LEGISLASTIVO MUNICIPAL

SALDO FINANCEIRO EM 30/09/2026	**R$ 194.906,36**
VALORES RECEBIDOS DE DUODECIMOS E CONSIGNAÇÕES EM OUTUBRO/2026	**R$ 215.590,38**
DESPESAS PAGAS NO PERÍODO	**R$ 223.803,42**
DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS	**R$ 0,00**
SALDO FINANCEIRO EM 31/10/2026	**R$ 186.693,32**

- PALAVRA LIVRE -
(Os vereadores devem respeitar o tempo do vereador que ocupa a tribuna, sendo permitido a cada parlamentar solicitar um único aparte de até um minuto durante a fala de cada orador)

- ORDEM DO DIA -

PROJETOS DE LEI – 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Projeto de Lei Nº 55/2026 - 28/08/2026
ASSUNTO: INSTITUI A CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA "JUNHO VERMELHO", DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTORIA: AMAURI CAMARGO RIBEIRO
(**QUÓRUM PARA APROVAÇÃO**: MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES)

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
CEP: 13528-007 – Tel. (19) 3482-1348 /3482-1276
www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br
e-mail: protocolo@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei Nº 61/2026 - 25/09/2026
ASSUNTO: DENOMINA "ESPAÇO ADMINISTRATIVO VEREADORA MARIA DE FÁTIMA SCARANELO" DEPENDÊNCIA UTILIZADA PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: RUBENS APARECIDO ANTUNES
(QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES)

PROJETO DE LEI – 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Projeto de Lei Nº 65/2026 - 15/10/2026
ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 (LOA 2027)
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL JOÃO VICTOR BARBOZA
(QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES)

ENCERRAMENTO

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2026.

RUBENS APARECIDO ANTUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
CEP: 13528-007 – Tel. (19) 3482-1348 /3482-1276
www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br
e-mail: protocolo@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$234.450,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.450,61

02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

82	23.695.0015.2038.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	5.209,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 133	FUNDO M. TURISMO	

02 06 07 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

189	10.301.0008.2081.0000	SAÚDE PARA TODOS	1.771,61
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DA PROMOCAO SOCIAL

197	08.244.0009.2005.0000	PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA	17.870,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

258	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQU	815,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 007	CONVÊNIO QESE	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2323

02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO			
305	23.695.0015.2015.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	435,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
318	23.695.0015.2091.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
329	27.813.0016.2091.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	2.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
330	27.813.0016.2091.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 03	SPA TERMAL			
340	04.122.0017.2091.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
346	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2323

02 02 03 FUNDO MUNICIPAL CRIAN ADOLESCENTE

46 08.243.0002.2011.0000 GESTÃO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL PARTICIPATIVA -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

62 08.244.0009.2075.0000 PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA -850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 025 CONVÊNIO PAIF

74 08.244.0009.2079.0000 PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 029 CAD UN PROG SOCIAL

75 08.244.0009.2079.0000 PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 029 CAD UN PROG SOCIAL

76 08.244.0009.2079.0000 PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA -500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 029 CAD UN PROG SOCIAL

77 08.244.0009.2079.0000 PROMOÇÃO SOCIAL INTEGRADA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 029 CAD UN PROG SOCIAL

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

108 04.122.0005.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE -23.674,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2323

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

153	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-125.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

02 06 04 CONVENIOS DIVERSOS - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE - FNS

182	10.304.0008.2066.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.771,61	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

253	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUID	-815,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 007	CONVÊNIO QESE		
257	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUID	-2.436,51	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO

307	23.695.0015.2015.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	-33.263,49	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

322	27.813.0016.2047.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 03 SPA TERMAL

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6834 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2323

02 09 03	SPA TERMAL			
331	04.122.0017.2014.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM	-2.940,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
332	04.122.0017.2014.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM	-14.540,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
341	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	-3.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE			
358	15.452.0019.2016.0000	CIDADE LIMPA E SUSTENTÁVEL	-16.460,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-234.450,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de recebimento, transparência, rastreabilidade, execução, prestação de contas e controle das emendas parlamentares estaduais e federais no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que impõe a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação —, especialmente quanto à gestão transparente da informação e à divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação da origem, da destinação e da execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os parâmetros de transparência e rastreabilidade estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo das demais normas expedidas pelos órgãos de controle e pelos entes transferidores;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos relativos ao recebimento, ao planejamento, à execução, à transparência, à rastreabilidade, à prestação de contas e ao controle dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais.

§ 1º A aplicação deste Decreto observará a Constituição Federal, a legislação federal e estadual pertinente, a Lei Orgânica Municipal, a legislação orçamentária vigente, os atos dos órgãos de controle e as regras constantes do respectivo instrumento de transferência.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

§ 2º Os recursos serão aplicados exclusivamente na finalidade autorizada e de acordo com as condições estabelecidas na emenda parlamentar, no instrumento de transferência, no plano de trabalho aprovado e na legislação aplicável.

§ 3º Em caso de conflito entre este Decreto e norma vinculante do ente transferidor ou do órgão de controle competente, prevalecerá a norma de hierarquia superior ou a disciplina específica aplicável à transferência, devendo a Administração registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias para preservar a legalidade da execução.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Emenda parlamentar: a programação orçamentária ou transferência de recursos indicada por parlamentar ou bancada, conforme a origem e a modalidade previstas na legislação aplicável;

II — Órgão executor: o órgão ou entidade municipal responsável pelo planejamento, pela execução ou pelo acompanhamento do objeto financiado;

III — Beneficiário final: a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que receba bens, serviços ou recursos no âmbito da execução do objeto aprovado;

IV — Plano de trabalho: o documento que detalha o objeto, a justificativa, as metas, as etapas, o cronograma físico-financeiro, os responsáveis, os custos estimados e os resultados esperados;

V — Rastreabilidade: a possibilidade de identificar, de forma individualizada, a origem do recurso, a programação orçamentária, a movimentação financeira, a despesa realizada, o beneficiário e o resultado alcançado.

CAPÍTULO II — DO PROCESSAMENTO E DA RASTREABILIDADE

Art. 3º O processamento das emendas parlamentares será realizado em sistemas oficiais ou em sistema eletrônico integrado utilizado pelo Município, abrangendo, sempre que aplicável, as fases de recebimento, programação orçamentária, empenho, liquidação, pagamento, execução física, acompanhamento e prestação de contas.

§ 1º Os registros contábeis, orçamentários e financeiros deverão identificar individualmente a emenda parlamentar e permitir a vinculação entre o recurso recebido, o objeto aprovado, a despesa realizada e o beneficiário final.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

§ 2º Quando a estrutura dos sistemas do ente transferidor ou dos sistemas oficiais de contabilidade exigir classificação específica, o Município adotará os códigos e procedimentos correspondentes, sem prejuízo da identificação individualizada prevista neste Decreto.

§ 3º Os documentos e registros eletrônicos deverão preservar a autenticidade, a integridade, a disponibilidade e a atualização das informações, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

CAPÍTULO III — DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º O Município manterá, em seu Portal da Transparência, página específica denominada “Emendas Parlamentares”, com informações atualizadas sobre o recebimento, a execução e a prestação de contas das emendas abrangidas por este Decreto.

§ 1º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis:

I — Origem do recurso e ente transferidor;

II — Nome do parlamentar ou da bancada responsável pela indicação;

III — Número ou identificação da emenda;

IV — Objeto, finalidade e área de aplicação;

V — Órgão ou entidade municipal responsável pela execução;

VI — Beneficiário final;

VII — Localidade ou unidade beneficiada;

VIII — Valores autorizados, recebido, empenhado, liquidado, pago e eventual saldo;

IX — Classificação da despesa, inclusive quanto a custeio ou investimento;

X — Conta bancária ou mecanismo financeiro utilizado para a movimentação dos recursos;

XI — Instrumento jurídico ou documento de transferência;

XII — Plano de trabalho;

XIII — Cronograma físico-financeiro;

XIV — Prazo de execução;

XV — Situação da execução física e financeira;

XVI — Informações sobre alterações, impedimentos de ordem técnica, suspensão, regularização e prestação de contas;

XVII — Documentos comprobatórios cuja divulgação seja juridicamente possível.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

§ 2º As informações serão disponibilizadas em formato acessível, compreensível e, sempre que possível, em formato aberto e processável por máquina, observadas as exigências dos sistemas oficiais e as limitações decorrentes da proteção de informações pessoais ou sigilosas.

§ 3º As alterações relevantes na execução deverão ser registradas e divulgadas em prazo compatível com a atualização dos sistemas oficiais, sem prejuízo da divulgação imediata quando tecnicamente possível.

§ 4º A divulgação de informações pessoais observará a legislação aplicável, restringindo-se aos dados necessários à transparência da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV — DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 5º Os recursos de cada emenda parlamentar deverão ser movimentados de modo a permitir sua identificação e rastreamento, observadas as exigências do ente transferidor, do instrumento de transferência e dos sistemas oficiais.

§ 1º Sempre que exigido pela legislação aplicável ou pelo instrumento de transferência, será utilizada conta bancária específica e individualizada para a movimentação dos recursos.

§ 2º É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem que impeçam a identificação da origem, da movimentação ou da destinação dos recursos.

§ 3º Eventual impossibilidade técnica ou jurídica de utilização de conta individualizada deverá ser formalmente justificada pelo órgão executor, com indicação do mecanismo alternativo de controle e rastreabilidade adotado.

CAPÍTULO V — DO PLANO DE TRABALHO E DA EXECUÇÃO

Art. 6º A execução da emenda parlamentar será precedida, quando exigido pela legislação aplicável ou pelo instrumento de transferência, da elaboração e aprovação de plano de trabalho pelo órgão municipal competente.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser compatível com a emenda, com o instrumento de transferência, com o planejamento municipal e com a legislação orçamentária vigente.

§ 2º O órgão competente poderá solicitar ajustes ou informações complementares antes da aprovação do plano de trabalho.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

§ 3º O plano de trabalho aprovado será disponibilizado no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 7º Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto aprovado no plano de trabalho e no instrumento de transferência.

§ 1º A alteração do objeto, das metas, do prazo ou do valor dependerá de justificativa técnica, manifestação do órgão competente e, quando exigido, autorização prévia do ente transferidor.

§ 2º Toda alteração autorizada deverá ser registrada nos sistemas oficiais e divulgada no Portal da Transparência.

§ 3º A execução observará critérios objetivos, impessoais e compatíveis com a finalidade pública da emenda, sendo vedada a utilização dos recursos para promoção pessoal ou favorecimento indevido.

CAPÍTULO VI — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas será realizada pelo órgão executor, pelo beneficiário ou por ambos, conforme a legislação aplicável e o instrumento de transferência, e deverá demonstrar a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto.

§ 1º A prestação de contas será instruída, no mínimo e quando aplicável, com:

I — Relatório de execução física e financeira;

II — Demonstrativo dos recursos recebidos, aplicados e eventualmente devolvidos;

III — Documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV — Extratos da conta ou do mecanismo financeiro utilizado;

V — Documentos que comprovem a entrega de bens, a realização de serviços ou o cumprimento das metas;

VI — Declaração do responsável pela execução quanto ao cumprimento do objeto;

VII — Manifestação do órgão municipal responsável pelo acompanhamento.

§ 2º A prestação de contas observará os prazos, os documentos e os procedimentos previstos na legislação do ente transferidor e no instrumento de transferência.

§ 3º Na ausência de disciplina específica, o órgão competente estabelecerá procedimento administrativo compatível com a natureza, o valor e o objeto da transferência, assegurada a documentação suficiente para o controle.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 9º Identificada irregularidade, omissão ou insuficiência documental, o órgão competente notificará o responsável para saneamento, no prazo previsto na legislação aplicável ou, na sua ausência, em prazo razoável fixado na notificação.

§ 1º Não sanada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades e a exigência de devolução dos recursos, conforme a legislação aplicável.

§ 2º A adoção de medidas que possam afetar direitos ou impor obrigações observará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de providências cautelares devidamente motivadas para prevenir dano ao erário.

Art. 10. Os documentos relativos ao recebimento, à execução e à prestação de contas serão mantidos pelo prazo exigido pela legislação aplicável, pelo instrumento de transferência e pelas normas dos órgãos de controle, observado, na ausência de prazo específico, o período mínimo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação de contas.

CAPÍTULO VII — DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Compete ao órgão de Controle Interno, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais:

I — Acompanhar a execução das emendas parlamentares;

II — Verificar a consistência dos registros e a observância dos procedimentos de transparência;

III — Avaliar a correspondência entre o plano de trabalho, a execução física e a execução financeira;

IV — Registrar recomendações e achados nos relatórios e documentos de controle pertinentes;

V — Comunicar aos responsáveis as irregularidades identificadas e acompanhar sua correção;

VI — Dar ciência aos órgãos de controle externo quando exigido pela legislação ou quando a gravidade da situação recomendar;

VII — Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos.

Art. 12. Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com os demais órgãos de controle, fornecendo informações e documentos relativos às emendas parlamentares nos prazos e formatos solicitados.

PREFEITURA Águas de São Pedro VIVA ESSA EXPERIÊNCIA
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 13. Os agentes públicos e demais responsáveis pela execução deverão observar as normas de integridade, segregação de funções, motivação dos atos, economicidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesses.

Parágrafo único. A identificação de indícios de irregularidade será comunicada à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis ou penais cabíveis, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O órgão responsável pela transparência, em articulação com o órgão de Controle Interno, poderá expedir orientações complementares e modelos padronizados necessários à execução deste Decreto, sem inovar nas obrigações previstas em lei ou no instrumento de transferência.

Art. 15. Os procedimentos de que trata este Decreto serão aplicados às emendas recebidas após sua entrada em vigor e, no que couber, às emendas em execução, respeitados os atos jurídicos já praticados e as regras específicas do respectivo ente transferidor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

Digitally signed by JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890
DN: O=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=13700240000188, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PF, OU=A1, OU=(em branco), CN=JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-11-06 14:29:48

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

FLUXO PROCEDIMENTAL PARA RECEBIMENTO, EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Este Anexo estabelece o fluxo básico para organização e acompanhamento dos processos relativos às emendas parlamentares estaduais e federais recebidas pelo Município, em complemento ao Decreto. Aplica-se às diferentes modalidades de transferência, respeitadas as exigências próprias do ente transferidor, do instrumento celebrado e dos órgãos de controle.

As etapas abaixo deverão ser cumpridas na medida em que forem aplicáveis à modalidade da emenda. A documentação, os prazos e os procedimentos específicos exigidos pelo ente transferidor prevalecerão quando houver disciplina própria.

2. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Cada emenda deverá possuir processo administrativo individualizado no sistema eletrônico municipal, identificado pela origem do recurso, autor da indicação, objeto e exercício, e vinculado ao procedimento geral de Acompanhamento de Emendas Parlamentares, quando existente.

Os processos de compras, contratações ou execução que tramitem separadamente deverão ser relacionados ao processo da respectiva emenda. Os documentos essenciais ao recebimento, à execução, à movimentação financeira, à transparência e à prestação de contas deverão ser nele reunidos ou referenciados

.

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

3. FLUXO PROCEDIMENTAL

ETAPA	RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS E DOCUMENTOS ESSENCIAIS
ETAPA 1 — RECEBIMENTO E REGISTRO	Gabinete do Prefeito / Setor de Convênios	Receber a comunicação ou documento de indicação; identificar a origem, o autor, a modalidade, o objeto e o valor; abrir o processo individualizado; juntar o documento de origem e comunicar a secretaria responsável, Planejamento, Finanças e Controle Interno. Documentos: Documento de indicação ou ato equivalente; despacho de abertura e identificação da emenda.
ETAPA 2 — CADASTRO, PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO	Secretaria responsável / Setor de Convênios / Planejamento / Gabinete	Verificar as regras e os prazos do ente transferidor; elaborar e cadastrar proposta ou plano de trabalho, quando exigido; verificar a compatibilidade orçamentária; atender diligências; acompanhar a aprovação e juntar o instrumento ou ato que formalize a transferência. Documentos: Proposta ou plano de trabalho, quando exigidos; protocolos e documentos de habilitação; portaria, resolução, termo ou instrumento de transferência.
ETAPA 3 — RECEBIMENTO E CONTROLE FINANCEIRO	Finanças / Contabilidade / Tesouraria	Confirmar o ingresso dos recursos; observar a exigência de conta bancária específica e as regras de movimentação; registrar a receita com identificação

PREFEITURA Águas de São Pedro VIVA ESSA EXPERIÊNCIA
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

		individualizada da emenda e comunicar o recebimento à secretaria responsável e ao Setor de Convênios. **Documentos: Comprovante de crédito ou extrato bancário; registro contábil da receita; justificativa e controle alternativo, se houver impossibilidade de conta individualizada.**
ETAPA 4 — EXECUÇÃO DO OBJETO	**Secretaria responsável / Compras e Licitações / Contabilidade / Finanças**	**Adotar as providências técnicas e administrativas necessárias à execução, inclusive contratação, quando cabível; vincular os procedimentos de despesa ao processo da emenda; realizar empenho, liquidação e pagamento conforme as normas aplicáveis; fiscalizar e atestar a entrega do bem ou a execução do serviço. Qualquer alteração do objeto, das metas, do prazo ou do valor deverá ser justificada e previamente autorizada pelo ente transferidor, quando exigido.** **Documentos: Documentos da contratação, quando houver; empenho, liquidação, nota fiscal e comprovante de pagamento; atestes, medições, termos de recebimento e demais provas da execução.**
ETAPA 5 — TRANSPARÊNCIA	**Secretaria responsável / Setor de Convênios / Finanças / Transparência**	**Manter atualizadas as informações da emenda no Portal da Transparência; reunir os documentos que demonstrem a aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto; elaborar os relatórios e demonstrativos exigidos;**

PREFEITURA Águas de São Pedro VIVA ESSA EXPERIÊNCIA
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

E PRESTAÇÃO DE CONTAS		**encaminhar a prestação de contas no prazo e pelo sistema indicados pelo ente transferidor.** **Documentos: Relatório de execução física e financeira; demonstrativo dos recursos recebidos e aplicados; extratos e comprovantes de despesas; documentos de entrega ou execução; protocolos de envio e demais documentos exigidos.**
ETAPA 6 — CONTROLE E ENCERRAMENTO	**Controle Interno / Secretaria responsável / Setor de Convênios**	**Submeter o processo ao acompanhamento do Controle Interno; sanar eventuais pendências; registrar a conclusão da execução e da prestação de contas; atualizar a situação final no Portal da Transparência e arquivar o processo, preservando os documentos pelo prazo legal.** **Documentos: Manifestação ou ciência do Controle Interno; manifestação conclusiva da secretaria; comprovante de prestação de contas, quando cabível; certificação de encerramento e despacho de arquivamento.**

4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

4.1. A secretaria responsável pelo objeto deverá acompanhar a execução e manter o processo atualizado, encaminhando aos setores competentes os documentos e as informações necessários.

4.2. O Setor de Convênios acompanhará os sistemas e prazos do ente transferidor, orientará a instrução processual e verificará a existência dos documentos essenciais.

PREFEITURA Águas de São Pedro VIVA ESSA EXPERIÊNCIA
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

4.3. Finanças, Contabilidade e Tesouraria assegurarão a identificação individualizada dos registros e a rastreabilidade da movimentação dos recursos, observadas as regras aplicáveis.

4.4. A área responsável pela Transparência divulgará e atualizará as informações previstas no art. 4º do Decreto, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

4.5. O Controle Interno acompanhará a conformidade dos registros, da execução e da prestação de contas, nos termos do art. 11 do Decreto.

4.6. A documentação indicada neste Anexo constitui referência mínima de organização. Outros documentos deverão ser juntados sempre que exigidos pela legislação, pelo instrumento de transferência ou pelo órgão de controle. A ausência de documento aplicável deverá ser justificada no processo.

4.7. Nas transferências especiais, transferências fundo a fundo, convênios e demais modalidades, deverão ser observadas as exigências específicas correspondentes, inclusive quanto ao cadastro, plano de trabalho, conta bancária, aplicação dos recursos e prestação de contas.

4.8. O processo somente será encerrado após o registro da situação final da emenda, a adoção das providências de prestação de contas cabíveis e a certificação de que os documentos essenciais foram juntados ou de que eventual ausência foi devidamente justificada.

PREFEITURA Águas de São Pedro VIVA ESSA EXPERIÊNCIA
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

09/11/2026 https://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br/diario-oficial/1670/

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO: 45739174000109

Digitally signed by MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=27595543000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-11-09 13:28:49
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0